**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 004/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de São José do Vale do Rio Preto.**

**1.** **OBJETO**

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

**2.**  **VALORES**

2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R$ 59.101,50 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

**3.** **QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II -  Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III -  Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

**4.** **QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

I - pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;

III - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

**5.** **COTAS**

5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

**6.** **PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

**7.** **COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi , nº100, de segunda a sexta-feira , das 10:00 ás 15:00

7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a 20 (vinte) prêmios individuais no valor de R$2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo vedado o recebimento de mais de 1 prêmio por pessoa, seja ela física, jurídica ou coletivo.

7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

II. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de residência;

IV. Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;

V.  Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

VI. Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

**8.** **AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8.2. Os critérios de avaliação e classificação estão dispostas no Anexo II deste edital.

8.3. Os critérios para desempate das propostas de prêmio são os seguintes:

I. Tempo de atuação destacadamente comprovada em atividades culturais;

II. Tempo de moradia ou atuação cultural em São José do Vale do Rio Preto;

III. Idade.

**9.** **CONTRAPARTIDA**

9.1. É opcional e não obrigatória aos candidatos à premiação a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

**10.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.